

MENSAGEM N.º: _____/2025.

Pacajus/CE, 13 (Treze) de JANEIRO de 2025.

Ao

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

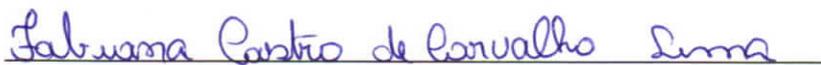
Pacajus/CE

Exmos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Trata o presente Projeto de Lei de proposição que visa conceder reajuste e/ou majoração dos vencimentos-base dos cargos efetivos e comissionados, todos do quadro funcional deste Poder Legislativo, procurando acompanhar o reajuste do salário mínimo vigente no país, conforme Decreto Federal de n.º: 12.342, de 30/12/2024, bem como a previsão do artigo 39, da Lei Municipal de n.º: 250/2013, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pacajus-CE, tudo para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Em face de todo o exposto, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,



FABIANA CASTRO DE CARVALHO LIMA

Presidenta da Câmara Municipal de Pacajus-CE.

APROVADO

22.01.25

+ Gabriela C. E. Lima

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 (Treze) de JANEIRO de 2025.

**DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE E/OU
MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASE
DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal de n.º: 12.342, de 30/12/2024, que estabeleceu o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2025 (R\$1.518,00 – Hum mil e quinhentos e dezoito reais);

CONSIDERANDO a previsão do artigo 39, da Lei Municipal de n.º: 250/2013, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pacajus-CE;

CONSIDERANDO que o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos deste Poder Legislativo tem por objetivo recompor e preservar o poder aquisitivo frente às perdas inflacionárias verificadas, promovendo, ainda, a valorização profissional dos mesmos e, por conseguinte, a eficiência do serviço público prestado;

CONSIDERANDO o devido cumprimento de requisitos de natureza financeira e orçamentária, previstos nos artigos 29-A e 169, § 1º, da Constituição Federal/88, bem como nos artigos 16, 17, 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus-CE, fica reajustado de acordo com os seguintes valores:

I – Diretor: R\$ 5.165,79 (Cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

II – Procurador: R\$ 12.079,25 (Doze mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

III – Agente Administrativo: R\$ 1.727,19 (Hum mil e setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);

IV – Auxiliar Administrativo: R\$ 1.612,19 (Hum mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

V – Telefonista: R\$ 1.612,19 (Hum mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

VI – Motorista: R\$ 2.090,56 (Dois mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos);

VII – Vigia: R\$ 1.612,19 (Hum mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

VIII – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 1.612,19 (Hum mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos);

IX – Chefe de Gabinete: R\$ 2.139,40 (Dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos);

X – Assessor Especial da Presidência: R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais);

XI – Assessor Técnico Legislativo: R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais);

XII – Diretor de Secretaria Legislativa: R\$ 1.925,46 (Hum mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos);

XIII – Assessor de Serviços Legislativos: R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais);

XIV – Assessor Parlamentar: R\$ 4.064,86 (Quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

XV – Coordenador Administrativo e Financeiro: R\$ 2.139,40 (Dois mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos);

XVI – Diretor de Recursos Humanos: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

XVII – Agente de Contratação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

XVIII – Coordenador de Planejamento: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

XIX – Controlador Geral: R\$ 5.348,50 (Cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

XX – Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado: R\$ 2.112,00 (Dois mil e cento e doze reais);

XXI – Gestor do Arquivo: R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais);

XXII – Ouvidor: R\$ 2.354,34 (Dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

XXIII – Diretor do Procon: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

XXIV – Diretor do Balcão do Cidadão: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 13/01/2025.



FABIANA CASTRO DE CARVALHO LIMA

Presidenta da Câmara Municipal de Pacajus-CE.

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º: 250/2013

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO- BASE/MENSAL	QUANTDE.
DIRETOR (cargo efetivo)	R\$5.165,79	01
PROCURADOR (cargo efetivo)	R\$12.079,25	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$1.727,19	07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$1.612,19	06
TELEFONISTA (cargo efetivo)	R\$1.612,19	03
MOTORISTA (cargo efetivo)	R\$2.090,056	02
VIGIA (cargo efetivo)	R\$1.612,19	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cargo efetivo)	R\$1.612,19	07
CHEFE DE GABINETE (cargo em comissão)	R\$2.139,40	01

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (cargo em comissão)	R\$1.518,00	02
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (cargo em comissão)	R\$1.518,00	06
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA (cargo em comissão)	R\$1.925,46	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS (cargo em comissão)	R\$1.518,00	12
ASSESSOR PARLAMENTAR (cargo em comissão)	R\$4.064,86	45
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (cargo em comissão)	R\$2.139,40	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (cargo em comissão)	R\$5.000,00	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (função gratificada)	R\$ 5.000,00	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO (cargo em comissão)	R\$ 3.000,00	01

CONTROLADOR GERAL (cargo em comissão)	R\$ 5.348,50	01
GESTOR DO CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (cargo em comissão)	R\$2.112,00	01
GESTOR DO ARQUIVO (cargo em comissão)	R\$1.518,00	01
OUVIDOR (cargo em comissão)	R\$ 2.354,34	01
DIRETOR DO PROCON (cargo em comissão)	R\$ 4.500,00	01
DIRETOR DO BALCÃO DO CIDADÃO (cargo em comissão)	R\$ 4.500,00	01